PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI N°_____/2025.

DÁ NOVA REDAÇÃO, COM VISTAS À CORREÇÃO DE ERRO MATERIAL, EM DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 22.282, DE 18 DE JULHO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém, aprovou e ele faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Retifique-se o artigo 1º da Lei Municipal nº 22.282, de 18 de julho de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

> **"Art. 1º** Autoriza o Prefeito Municipal a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município situada na ***"Rua Osvaldo Cruz, n° 23, entre Rodovia Fernando Guilhon e Rua Itupiranga, Bairro Santarenzinho, Zona Oeste (a 31,93 metros da Rua Itupiranga). Limitando-se: a Leste, para onde faz frente, com Rua Osvaldo Cruz, medindo 10,46 metros; ao Sul, com Luiz Mateus do Nascimento e Área do Patrimônio Municipal, medindo 41,55 metros; a Oeste, com Marilda Almeida Lemos, por 4 linhas quebradas: a primeira no sentido S-N medindo 06,52 metros, a segunda levemente inclinada no sentido SO-NE medindo 02,16 metros, a terceira no sentido L-O medindo 0,56 metros, e a quarta no sentido S-N, medindo 01,39 metros; ao Norte, com Miguel Aldo Pinto da Silva, medindo 43,62 metros, com uma área total de 427,27m²"***, em favor de ASTROGILDA PIMENTEL LEMOS, Processo Administrativo n° 0443/2023 - SEHAB".

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei Municipal nº 22.282, de 18 de julho de 2024.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 27 de agosto de 2025.

JOSE MARIA TAPAJOS:05058040263
Assinado de forma digital por JOSE MARIA TAPAJOS:05058040263
Dados: 2025.08.27 17:33:01 -03'00'

JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Prefeito Municipal de Santarém

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA

Ref.: ao Projeto de Lei /2025, que dá nova redação, com vistas à correção de erro material, em dispositivo da Lei Municipal nº 22.282, de 18 de julho de 2024.

Exmo. Sr. Presidente,

Exmo (a) s. Srs. Vereadores e Sras. Vereadoras.

Submeto à elevada consideração de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei que altera a redação de dispositivos da Lei Municipal nº 22.282, de 18 de julho de 2024, para a mera correção de erro material.

A proposta se justifica em razão da constatação de erro material no confinante a oeste no dispositivo legal, situação devidamente comunicada e comprovada nos autos do processo administrativo oriundo da SEHAB. Tendo em vista o erro material, sua correção se faz necessária para a continuidade no processo de registro do imóvel alienado.

Pelo exposto, e considerando a necessidade de correção, pois consta na parte do dispositivo originário, constou como nome do logradouro *"Rua Osvaldo Cruz, n° 23, entre Rodovia Fernando Guilhon e Rua Itupiranga, Bairro Santarenzinho, Zona Oeste (a 31,93 metros da Rua Itupiranga). Limitando-se: a Leste, para onde faz frente, com Rua Osvaldo Cruz, medindo 10,46 metros; ao Sul, com Luiz Mateus do Nascimento/Paulo/Área de Patrimônio Municipal, medindo 41,55 metros; a Oeste, com* ***Maria Almeida Lemos****, por quatro linhas quebradas: a primeira no sentido S-N medindo 06,52 metros, a segunda levemente inclinada no sentido SO-NE medindo 02,16 metros, a terceira no sentido L-O medindo 0,56 metros, e a quarta no sentido S-N, medindo 01,39 metros; ao Norte, com Miguel Aldo Pinto da Silva, medindo 43,62 metros, com uma área total de 427,27 m²"*; **DEVENDO SER RETIFICADO:** *"Rua Osvaldo Cruz, n° 23, entre Rodovia Fernando Guilhon e Rua Itupiranga, Bairro Santarenzinho, Zona Oeste (a 31,93 metros da Rua Itupiranga). Limitando-se: a Leste, para onde faz frente, com Rua Osvaldo Cruz, medindo 10,46 metros; ao Sul, com Luiz Mateus do Nascimento e Área do Patrimônio Municipal, medindo 41,55 metros; a Oeste, com* ***Marilda Almeida Lemos****, por 4 linhas quebradas: a primeira no sentido S-N medindo 06,52 metros, a segunda levemente inclinada no sentido SO-NE medindo 02,16 metros, a terceira no sentido L-O medindo 0,56 metros, e a quarta no sentido S-N, medindo 01,39 metros; ao Norte, com Miguel Aldo Pinto da Silva, medindo 43,62 metros, com uma área total de 427,27m²"*, encaminhamos o presente Projeto de Lei, com o objetivo de retificar o erro material descrito.

Esperando merecer o pronto deferimento, desde já apresento meus sinceros agradecimentos, solicitando, ao ensejo, que a aprovação se dê em caráter de **urgência**, tendo em vista a relevância do projeto para o beneficiado.

Santarém, 27 de agosto de 2025.

JOSE MARIA TAPAJOS:05058040263

Assinado de forma digital por JOSE MARIA TAPAJOS:05058040263
Dados: 2025.08.27 17:31:13 -03'00'

JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Prefeito Municipal de Santarém

Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Jardim Santarém - CEP 68030-360 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93) 2101-5114/5127